

LEI N° 231

Autoriza Contratação de pessoal para os Programas Agente Jovem e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pingo D'Água, autorizado a contratar até 06 (seis) monitores para os Programas Agente Jovem e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - As contratações descritas no artigo anterior serão por prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado enquanto perdurar os Programas mencionados nesta Lei entre o Município e o Governo Federal.

Art. 3º - Serão contratados para desempenharem as funções de monitores, candidatos com conhecimento específico e experiência comprovada de:

- a) Artesanato;
- b) Música;
- c) Artes Marciais;
- d) Pintura;
- e) Práticas de Educação Física;
- f) Costura.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho será de 20 horas semanais e a remuneração correspondente ao piso salarial aplicado no Município.

Art. 4º - As contratações serão precedidas de publicação de edital específico onde fique demonstrado a publicidade da necessidade da admissão temporária bem como a possibilidade de competição entre pretendentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Pingo D'Água, 16 de março de 2006.

Breno Silvério de Moraes
Prefeito Municipal